



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Processo SEI_1370.01.0010774/2023-75		
Processo SIAM: 13361/2023		Protocolo SIAM: 0316446/2023
Dados do Requerente/ Empreendedor		
Nome:	F&G EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA	CPF/CNPJ: 03.909.097/0001-48
Endereço:	RODOVIA BR 040 KM 49.5	
Bairro:	ZONA RURAL	Município: JOÃO PINHEIRO
Dados do Empreendimento		
Nome/ Razão Social:	F&G EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA- FAZENDA DIAMANTE	CPF/CNPJ: 03.909.097/0001-48
Endereço:	RODOVIA BR 040 KM 49.5	
Distrito:	ZONA RURAL	Município: JOÃO PINHEIRO
Responsável técnico pelo processo de outorga		
Nome:	FABIANNA NUNES DE ASSIS	Registro: CREA MG 21066/D
Dados do uso do recurso hídrico		
UPGRH:	SF7: BACIA DO RIO PARACATU	Curso D`água: RIO DA PRATA
Bacia Estadual:	RIO PARACATU	Bacia Federal: RIO SÃO FRANCISCO
Latitude:	17°48`41,88"	Longitude: 46°18`0,73"
Dados enviados		
Área drenagem (km²):	3.504,00	Q_{7,10} (m³/s): 6,78 Q solicitada (m³/s): 0,001519
Cálculo IGAM		
Área drenagem (km²):	3.074,44	Rendimento específico (L/s.km²): 5,3
Q_{7,10} (m³/s):	14,66	50%Q_{7,10} (m³/s): 7,33 Qdh (m³/s):
Porte conforme DN CERH nº 07/02 P[] M[] G[X]		
Finalidades		
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE OUTORGA Nº 707863/2022		
Extração mineral		
* Volume dragado polpa (m³/mês) -> 20.480		
* Substância Mineral Explorada -> AREIA E CASCALHO		
* Trecho do Curso D`água Alterado ou Utilizado (Km) -> 2,4		
* Latitude Inicial g -> 17		
* Latitude Inicial m -> 48		
* Latitude Inicial s -> 41,88		
* Longitude Inicial g -> 46		
* Longitude Inicial m -> 18		
* Longitude Inicial s -> 0,73		
* Latitude Final g -> 17		
* Latitude Final m -> 49		
* Latitude Final s -> 52,95		
* Longitude Final g -> 46		
* Longitude Final m -> 17		
* Longitude Final s -> 48,07		
Modo de Uso do Recurso Hídrico		
14 - DRAGAGEM DE CURSO DE ÁGUA PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL		
Uso do Recurso hídrico implantado	Sim[X]	Não[]



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Análise Técnica

1. Introdução

O requerente F&G Extração e Comércio de Areia Ltda-ME, CNPJ 3.909.097/0001-48, solicitou retificação da portaria de outorga nº 707863/2022 de Dragagem de curso de água para fins de extração mineral, no rio da Prata, com início nas coordenadas geográficas Lat. 17°48'41,88" Long. 46°18'0,73" e fim em Lat. 17°49'52,95" Long. 46°17'48,07", no município de João Pinheiro.

A retificação solicitada é o aumento do volume de polpa dragado por ano para atender a demanda crescente de areia e cascalho.

O empreendimento opera suas atividades através da Licença de Operação nº 2786/2022 com validade até 29/08/2032 e a principal atividade desenvolvida é a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.

A referida portaria trata-se de:

Portaria nº 0707863/2022 de 18/10/2022

Processo: 25407/2022

Decisão: Deferido

O Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de sua atribuição estabelecida no art. 45, do Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018 e no Artigo 69, inciso XI do Decreto Estadual 47.042, de 6 de setembro de 2016, com redação dada pelo Artigo 35 do Decreto Estadual 47.134 de 23 de janeiro de 2017, determina:

Art. 1º- Autorizar, pelo prazo de validade de **29/08/2032**, ato relacionado com outorga de direito de uso de recursos hídricos, conforme descrito abaixo:

Empreendimento	CPF/CNPJ	Município(s)	Modo de uso
F&G Extração e Comércio de Areia Ltda	03.909.097/0001-48	João Pinheiro	14 - DRAGAGEM DE CURSO DE ÁGUA PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL

Usuário	CPF/CNPJ
F&G Extração e Comércio de Areia Ltda	03.909.097/0001-48

Bacia Estadual	Bacia Federal	UPGRH	Curso D'agua
Rio Paracatu	Rio São Francisco	SF7: Rio Paracatu	Rio da Prata

Coordenadas iniciais	Coordenadas finais	Latitude: 17°48'41,88"S e Longitude: 46°18'00,73"W	N/A

Finalidade(s)
Extração mineral

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (l/s)	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Horas/dia	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00
Dias/mês	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Volume (m³)	374	374	374	374	374	374	374	374	374	374	374	374



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

Parágrafo Único - As obras e serviços necessários à captação de que trata esta Portaria serão executados às expensas do Outorgado/Autorizatório e deverão estar concluídos no prazo de 03 (três) anos, conforme consta do processo próprio, sob pena de caducidade da Autorização. Art. 2º - A Autorização objeto desta Portaria poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, caso sejam descumpridas as condições estabelecidas nos artigos primeiro e segundo. Art. 3º - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos: I - na hipótese de conflito com as normas posteriores; II - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos, indicarem a necessidade de revisão das Autorizações emitidas; III - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no artigo 13 da Lei n.º 9.433/97. IV - caso seja indeferida ou cassada a respectiva licença ambiental. Art. 4º- O Outorgado/Autorizatório responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização. Art. 5º- Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo Outorgado/Autorizatório de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal. Art. 6º-1. Manter os pontos de extração em uma distância mínima de 200 metros entre eles ou de algum ponto de captação, com a finalidade de evitar a turbidez da água para qualquer uso. Prazo: durante vigência da portaria de outorga. 2. Apresentar à SUPRAM NOR dados de monitoramento de qualidade física da água no ponto a montante e jusante da intervenção, antes da implantação da intervenção com parâmetros mínimos exigidos de cor, turbidez e sólidos em suspensão. Prazo: Antes da implantação da intervenção. 3. Evitar sobrecarga de retirada e deposição de material em pontos específicos. Prazo: durante vigência da portaria de outorga. 4. Recuperação e Manutenção da Área de Preservação Permanente (APP). Prazo: durante vigência da portaria de outorga. 5. Instalação de bandejas coletoras sob os motores para que sejam evitados eventuais vazamentos de óleo diesel. Prazo: durante vigência da portaria de outorga. 6. Garantir que a água que retorne ao manancial com o mínimo de sólidos. Prazo: durante vigência da portaria de outorga. 7. Apresentar a renovação da Autorização emitida pelo ANM à SUPRAM Noroeste de Minas, assim que a mesma se expirar. Prazo: durante vigência da portaria de outorga. 8. Construção de caixas de contenção para decantação do efluente, garantindo assim uma água com menos sólidos para o leito do rio. Prazo: durante vigência da portaria de outorga. 9. Apresentar programa de sinalização do empreendimento, balsa e cabos para implantação, elaborado por profissional competente com ART. Prazo 90 dias após publicação da portaria de outorga. 10. Cumprir o programa de sinalização do empreendimento. Prazo: Durante da vigência da portaria de outorga. Art. 7º- O direito de uso dos recursos hídricos objeto desta Autorização está sujeito à cobrança prevista nos termos do artigo 20 da Lei nº. 9.433/97, de 08 de janeiro de 1997 e artigo 24 da Lei nº. 13.199 de 29 de janeiro de 1999, que será posteriormente definida, mediante regulamentos específicos. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sob a forma de extrato. Unaí, 18/10/2022 **O Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas, Ricardo Barreto Silva**

O trecho de dragagem desta portaria de outorga tem aproximadamente 2,4 km. A poligonal está registrada na ANM pelo processo 830153/2022, possui área de 43,2 hectares e está licenciada.

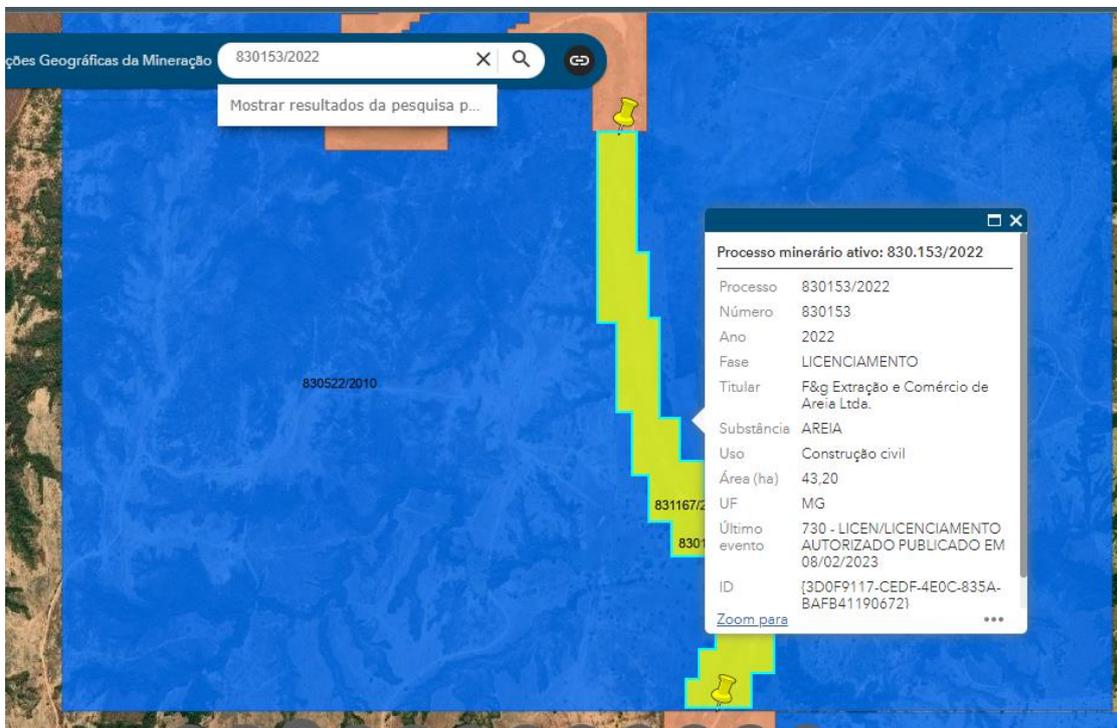


Figura 1: Poligonal do processo mineralário 830.153/2022 no SIGMINE. Fonte: ANM/2023.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

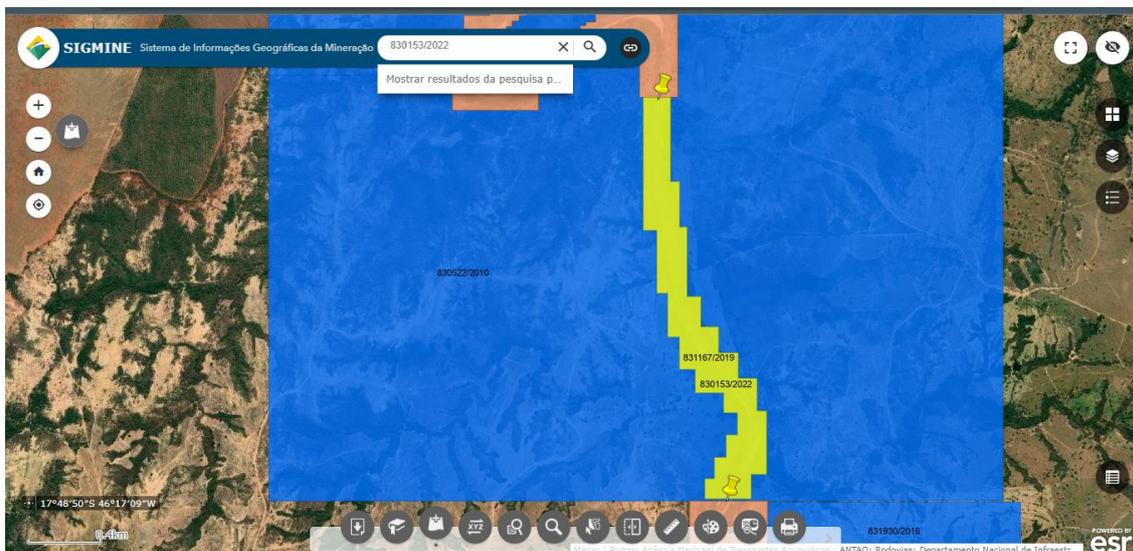


Figura 2: Trecho da solicitação de outorga dentro da poligonal do processo minerário ativo do empreendimento no SIGMINE. Fonte: ANM/2023.

A lavra de areia desse empreendimento é realizada pelo método da dragagem no leito do Rio da Prata. Os minerais serão recalcados por meio de uma adaptação de uma bomba de sucção acoplada a um motor Mercedes 11/13, a diesel, tubulação de sucção e recalque de 6", instalada numa plataforma flutuante de aproximadamente 6x5 metros. O material dragado será recalcado até os paióis a uma distância mínima de 100 metros, fora dos limites da APP do rio. O processo de lavra será realizado em sedimento localizado no fundo do leito fluvial abaixo da lâmina d'água, onde a sucção do mineral abrirá uma cava pontual até atingir a profundidade limite da jazida que se estima ser de 2 metros de profundidade. O avanço dos pontos de dragagem acontece sempre que há a exaustão da jazida lavrável.

Os paióis de areia serão dotados de barreiras de proteção (leiras) para evitar o retorno direto da água com excesso de partículas em suspensão para o rio, visando não alterar as características naturais da água e eliminando qualquer possibilidade de ocorrência de processo erosivo no local.

Este parecer foi fundamentado nos estudos técnicos e informações apresentadas pelo empreendedor e pela responsável técnica pelo processo de outorga, a engenheira ambiental Fabianna Nunes de Assis, CREA-MG 21066/D.

2. Estimativa de Cálculo para a vazão necessária ao Empreendimento

Os sedimentos serão dragados no leito do rio até os paióis ou caixas de areia, neste local onde o material mineral (areia) é depositado ocorre a saída do excesso de água. Esta por sua vez será conduzida para uma caixa de decantação, onde sedimentará as partículas finas e a água escoará por gravidade retornando para o leito do rio através



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

de canaletas. Estima-se que do total do volume dragado, 60% seja água e 40% seja areia.

A produção será:

Dragagem de polpa (40% de areia e 60% de água)

- 130,25 m³/hora;
- 130,25 x 8 horas por dia = 1.042 m³/dia;
- 1.042 m³/dia x 20 dias por mês = 20.840 m³/mês
- 20.840 m³ x 12 meses por ano = 250.080 m³/ano

Areia seca:

- 52,1 m³/hora;
- 416,8 m³/dia;
- 8.336 m³/mês;
- 100.032 m³/ano

Água:

- 78,15 m³/hora;
- 625,2 m³/dia;
- 12.504 m³/mês;
- 150.048 m³/ano

De acordo com os estudos apresentados cerca de 7% do volume da água não retornará ao rio devido a evaporação durante o processo de extração. Sendo assim, considerando que 60% da polpa é composta de água temos:

- 130,25 m³/h * 60% água = 78,15 m³/h de água
- 78,15 m³/h* 7% evaporação = 5,47 m³/h = 0,001519 m³/s de água evaporada

3. Disponibilidade hídrica

Não se faz necessário realizar os cálculos de disponibilidade hídrica porque o processo de dragagem realiza apenas a movimentação das águas para a extração e as perdas se dão pelo processo de evaporação.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

4. Mapa

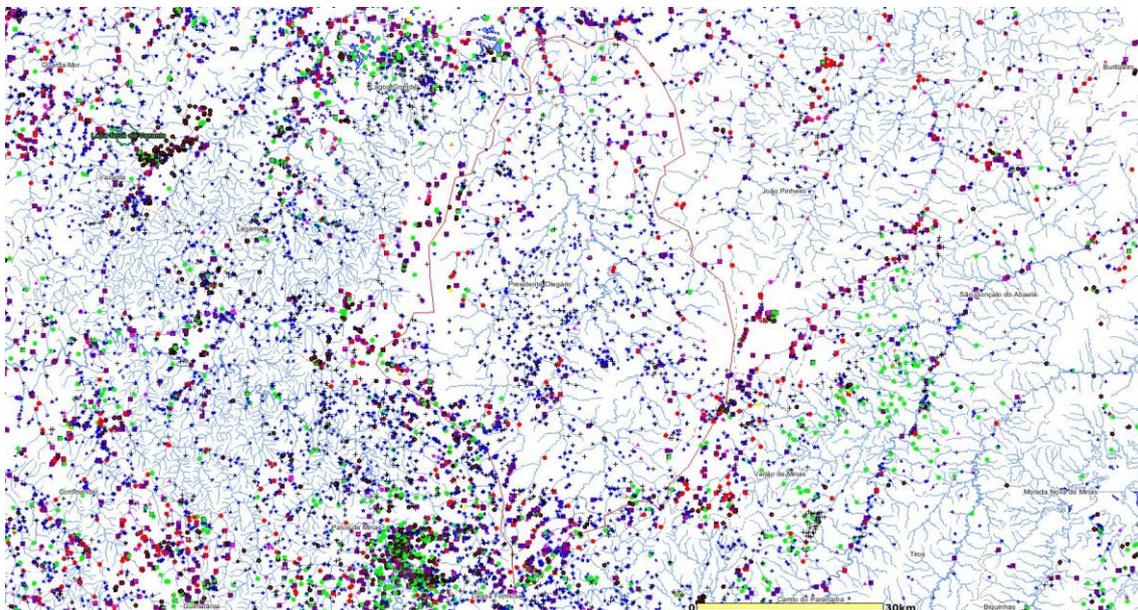


Figura 3: Mapa da área de drenagem no curso d'água Rio da Prata, a montante do ponto de captação solicitado, segundo o SIAM/2023.

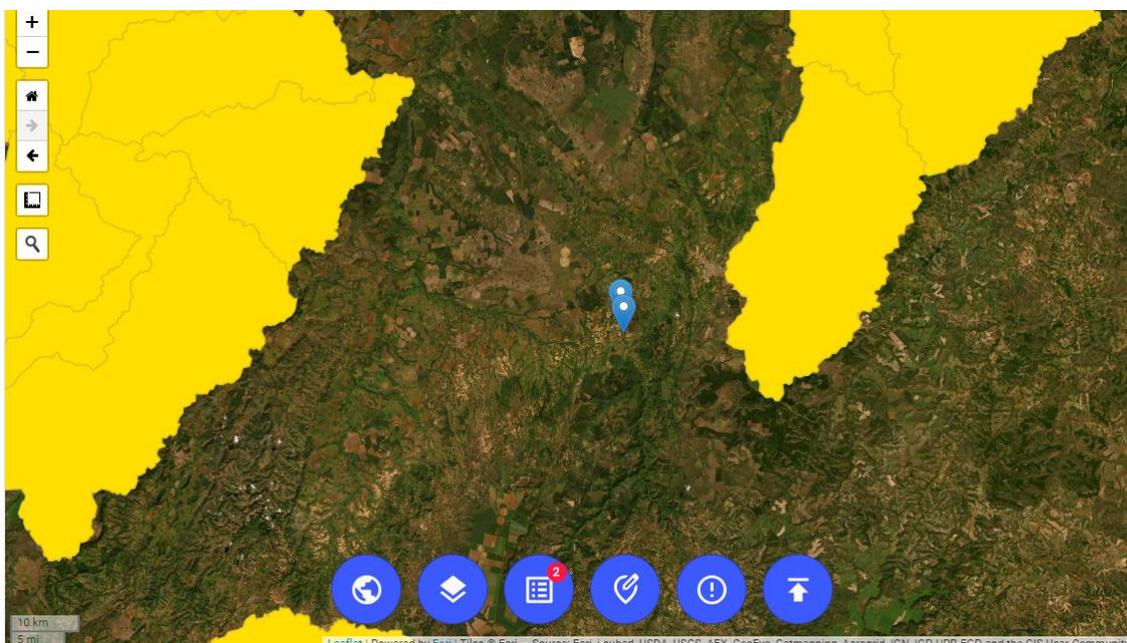


Figura 4: Trecho de dragagem localizado fora de Área Declarada de Conflito por uso de Recursos Hídricos Superficiais – DAC. Fonte: IDE-Sisema/2023.

5. Cumprimento de condicionantes

O Programa de Sinalização do empreendimento foi apresentado no processo SEI 1370.01.0056050/2022-20. As análises de qualidade de água a montante e jusante do



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

empreendimento, e fotos da construção das caixas de contenção para decantação do efluente foram protocoladas no processo SEI 1370.01.0056075/2022-24, Documento 66582339.

6. Enquadramento, Porte e Potencial Poluidor

O Rio da Prata não possui enquadramento, de acordo com a legislação ambiental.

De acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG – nº 07, de 4 novembro de 2002, e complementada pela Portaria IGAM Nº 48 de 04 de outubro de 2019, o empreendimento possui porte e potencial poluidor G, uma vez que o Volume dragado de água é maior que 50.000 m³/ano.

Sendo assim, de acordo com o Art. 32 da portaria IGAM Nº 48, este processo de outorga será encaminhado para análise e aprovação do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH – em formato digital, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7. Considerações Finais

Este parecer técnico refere-se, exclusivamente, às questões técnicas relativas ao pedido de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, não abrangendo a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a outorga em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de outorga a ser emitido.

8. Parecer final

Considerando o que foi exposto no presente parecer técnico, a equipe técnica da SUPRAM NOR sugere o **deferimento** deste processo de retificação da portaria de outorga nº 707863/2022, de captação de 0,001519 m³/s no Rio da Prata para extração mineral de areia por dragagem nas coordenadas geográficas: início da intervenção Lat. 17°48'41,88" e Long. 46°18'0,73" e fim em Lat. 17°49'52,95" Long. 46°17'48,07", respeitando as condicionantes impostas neste parecer. A outorga só terá validade acompanhada da autorização da ANM.

Validade da outorga: Até 29/08/2032.



PARECER TÉCNICO

ÁGUA SUPERFICIAL

<i>Dados da Captação</i>												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	dez
Vazão Solicitada(l/s)	1,519	1,519	1,519	1,519	1,519	1,519	1,519	1,519	1,519	1,519	1,519	1,519
Horas/Dia	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Dia/Mês	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Volume(m³)	875	875	875	875	875	875	875	875	875	875	875	875

9. Condicionantes

Serão as mesmas da portaria de outorga nº 707863/2022.

Tais Fernanda Martins Ferreira Gestora Ambiental SUPRAM NOR	1402061-4 MASP	ASSINADO ELETRONICAMENTE RÚBRICA	07/07/2023 DATA
---	--------------------------	--	---------------------------